

## **LEI Nº 2.126 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

### **Dispõe sobre a criação do Centro Público de Promoção do Trabalho de Januária – MG – CPPT.**

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Público de Promoção do Trabalho de Januária/MG – CPPT, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.697/2003 e Convênio Cooperação Técnica nº 1.046/06 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE.

Art. 2º - O Centro de Promoção do Trabalho de Januária/MG – CPPT tem por finalidade:

I – Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública do Trabalho e Geração de Renda;

II – Proporcionar oportunidade de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;

III – Proporcionar aos jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

IV – Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para formação de empreendedores;

V – favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;

VI – promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho;

VII – constituir-se em pólo difusor de novas iniciativas no campo da educação profissional e num fórum permanente de discussões sobre o mundo do trabalho.

Art. 3º - O CPPT contará com estrutura operacional ágil e flexível, regulamentada em regimento interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Executivo Municipal a sua regulamentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, EM 11 de dezembro de 2006.**

**JOÃO FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EDILSON GERALDO VIANA**  
Secretário de Administração